

Digitally signed by FERNANDO
JORGE CARDOSO FERREIRA
Date: 2018.09.12 13:44:22 BST

CONTRATO N.º 101/2018

**CONCURSO PÚBLICO N.º 26/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] licenciado [REDACTED], natural do concelho [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

FERNANDO JORGE CARDOSO FERREIRA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Hobbyvida, Serviços Desportivos, Lda.**, com o capital social de € 5.001,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento, com sede em Rua do Gonçalves, n.º 53, 1.º andar, sala 3, 3500-113 Viseu, pessoa coletiva número 507796012, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/09/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 26/2018/DICP – Contratação de Serviços para o desenvolvimento de atividades desportivas do Município de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2018/A/149, compromisso número 2705/2018, autorizado em 06/09/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de serviços para o Desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

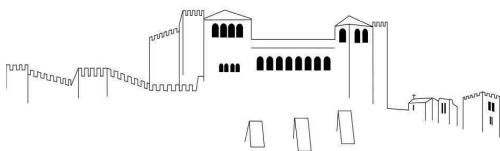
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €56.992,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - No caso das Atividades Regulares do Programa Viver Activo, o contrato terá uma duração de cerca de 45 semanas, prevendo-se o seu início no dia 17 de setembro de 2018 e o término a 31 de julho de 2019, inclusive, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - No caso das restantes Atividades Pontuais, o contrato vigorará desde a data da sua assinatura até ao término do valor e quantidades adjudicadas, não podendo ir além do dia 8 de setembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

4 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 357 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7. | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social da entidade Hobbyvida – Serviços Desportivos, Lda., emitida em 05/07/2018 e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que a entidade Hobbyvida – Serviços Desportivos, Lda. tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 27/07/2018, pelo Serviço de Finanças de Viseu [2720] e válida por três meses;
- d) Cópia do Registo Criminal de Hobbyvida - Serviços Desportivos, Lda., emitido em 21/06/2018 e válido por três meses;
- e) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 21/06/2018 e válido por três meses;
- f) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 22/06/2018 e válido por três meses;
- g) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 21/06/2018 e válido por três meses;
- h) Cópia da Procuração de 04 de setembro de 2018, a conferir a [REDACTED] poderes necessários para representar a entidade Hobbyvida, Lda.;
- i) Cópia da certidão permanente de Hobbyvida - Serviços Desportivos, Lda., com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.